



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Defesa Nacional

Excelentíssima Senhora  
Presidente da Assembleia da República

Of. n.º 53/ CDN/2012

31-07-2012

**Assunto:** Redação Final Projeto de Resolução n.º 416/XII/1.ª (PSD, PS, CDS-PP e BE)

Para os devidos efeitos, junto se remete a Vossa Excelência a redação final do texto referente ao Projeto de Resolução n.º 416/XII/1.ª - "Reabilitação e reintegração no Exército do Capitão de Infantaria Artur Carlos Barros Basto, que foi alvo de segregação político-religiosa no ano de 1937", após ter sido cumprido por esta Comissão o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, sem votos contra.

Chama-se a atenção para o facto de, na reunião desta Comissão de 31 de Julho de 2012, terem sido aceites, por unanimidade dos presentes, as sugestões de redação constantes da Informação n.º 114/DAPLEN/2012, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa.

Com os melhores cumprimentos,

*também jul. 2012*

O Presidente da Comissão,

(José de Matos Correia)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Aprovado sem voto contrário,  
com a alteração  
introduzida no  
texto.

31-VII-2012

Informação n.º 114/DAPLEN/2012

27 de julho

**Assunto:** Reabilitação e reintegração no Exército do Capitão de Infantaria Artur Carlos Barros Basto, que foi alvo de segregação político-religiosa no ano de 1937

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, para os projectos e propostas de lei e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto da Resolução em epígrafe, aprovada em 25 de julho de 2012, para subsequente envio a S. Exª o Presidente da Comissão de Defesa Nacional.

No texto da Resolução foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, sugerindo-se ainda o seguinte:



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO

**No n.º 2**

**onde se lê:** "A reintegração referida no número anterior deverá ser feita em categoria nunca inferior àquela a que o militar ...."

**deve ler-se:** "**A referida reintegração seja feita** em categoria nunca inferior àquela a que o militar ...."

**No n.º 3**

**onde se lê:** "Tome as medidas adequadas para que fique salvaguardado que a reintegração supracitada não envolverá qualquer responsabilidade indemnizatória ou compensatória para o Estado."

**deve ler-se:** "Tome as medidas adequadas para que fique salvaguardado que **esta reintegração não envolve** qualquer responsabilidade indemnizatória ou compensatória para o Estado."

À consideração superior.

A assessora parlamentar jurista,

(Ana Paula Bernardo)

**RESOLUÇÃO N.º /2012**

**Reabilitação e reintegração no Exército do Capitão de Infantaria  
Artur Carlos Barros Basto, que foi alvo de segregação político-religiosa no  
ano de 1937**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Proceda à reabilitação e reintegração no Exército do Capitão de Infantaria Artur Carlos Barros Basto, que foi alvo de segregação político-religiosa no ano de 1937.
- 2- A referida reintegração seja feita em categoria nunca inferior àquela a que o militar em causa teria direito se sobre o mesmo não tivesse sido instaurado o processo que levou ao seu afastamento do Exército.
- 3- Tome as medidas adequadas para que fique salvaguardado que esta reintegração não envolve qualquer responsabilidade indemnizatória ou compensatória ~~para o Estado~~.

para o Estado,

Aprovada em 25 de julho de 2012

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)